

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU**

GABINETE DO PREFEITO

LEI: 498/2002

Ementa: Altera o Art. 40 da Lei nº 381/86 (Estatuto do Magistério).

O **Prefeito Municipal de Conceição de Macabu** faz saber que com fulcro no art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu delibera e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art.40 da Lei nº 381/86, de 23 de dezembro de 1986, (Estatuto do Magistério) o inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 40º -

VI - Fica facultado ao Diretor de Escola, que tenha apenas uma matrícula, o direito de ser designado para exercer o regime de integral, previsto neste artigo, sem prejuízo da percepção da Função Gratificada CAI - 1.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 05 de junho de 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL